

LGPD

LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE
DADOS



O QUE É LGPD?

Devido ao crescimento significativo da utilização de dados pessoais e consequentemente dos incidentes de vazamentos, surgiu a necessidade de regulamentações, objetivando que os dados sejam usados de forma responsável e a privacidade dos seus titulares seja protegida. Nesse sentido, foi criada a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Com vigência em agosto/2020, a Lei estabelece a maneira como as organizações coletam, usam e compartilham os dados pessoais.



LGPD tem como principal objetivo respeitar os direitos fundamentais das pessoas, protegendo a privacidade, intimidade e liberdade de expressão, e garantir transparência no uso de dados das pessoas físicas em quaisquer meios.

CONCEITOS FUNDAMENTAIS DA LGPD

TITULAR DE DADOS

Pode ser qualquer pessoa física que tenha seus dados tratados. O consentimento do titular dos dados é considerado elemento essencial para o tratamento. Nessa classificação, se enquadram os clientes e ex-clientes, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços.

ENCARREGADO (DPO)

Pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador e a ANPD. Cabe a ele esclarecer as políticas da organização e as decisões tomadas em relação à proteção de dados, e instruir a organização de como garantir o cumprimento da lei.

TRATAMENTO DE DADOS

O tratamento de dados é a ação realizada pelos agentes de tratamento sobre os dados pessoais, como por exemplo: coleta, utilização, processamento, classificação, acesso, armazenamento, entre outros.

DADOS SENSÍVEIS

São dados que podem revelar aspectos da intimidade de uma pessoa. Exemplos: religião, origem racial ou étnica, filiação à sindicato, dados referentes à saúde, vida sexual, dados Genéticos e biométricos.

DADOS PESSOAIS

São todas as informações que podem identificar uma pessoa direta ou indiretamente. Exemplos: nome, documentos pessoais, telefone, data de nascimento e endereço, entre outros.

ANPD

Agência Nacional de Proteção de Dados - Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD.



AGENTES DE TRATAMENTO

CONTROLADOR

Pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões quanto ao tratamento de dados pessoais, determinando as suas finalidades, condições e os meios de processamento. Essa entidade vai tomar decisões que dizem respeito ao tratamento que os dados pessoais vão receber.

OPERADOR

Pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento dos dados em nome do controlador, sendo responsável por implementar os processos necessários para o cumprimento dos requisitos legais e de segurança.



PRINCÍPIOS DA LGPD

Para o tratamento de dados pessoais, o Controlador e o Operador devem ter como premissas os seguintes princípios:

- **Finalidade:** Tratamento realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- **Necessidade:** Tratamento limitado ao mínimo necessário para realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.
- **Qualidade dos dados:** Garantia, aos titulares, da exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.
- **Segurança:** Utilização de medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- **Não-discriminação:** Impossibilidade de realização do tratamento de dado para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.
- **Livre acesso:** Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais.
- **Prevenção:** Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
- **Transparência:** Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento realizado.
- **Responsabilização e prestação de contas:** Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância, o cumprimento e a eficácia das normas de proteção de dados pessoais e inclusive a eficácia dessas medidas.



O QUE FAZER EM CASO DE VAZAMENTO DE DADOS?

Em caso de vazamento, o DPO e a área de segurança da informação devem ser notificados para a realização de procedimentos internos, bem como comunicação formal à ANPD e ao(s) titular(es) de dados, dentro do prazo legal.

DICAS DE BOAS PRÁTICAS

- Verifique se todos os dados que estão sendo coletados são essenciais para o desenvolvimento do negócio;
- Revise os acessos a diretórios de rede e sistemas sob sua responsabilidade;
- Observe onde e como os dados estão sendo armazenados, pois eles devem estar em local seguro, seja físico ou digital;
- Evite a impressão desnecessária e fique atento ao descarte.

**O INSTITUTO CARISMA FOI
CERTIFICADO PELA INTUIX
COMO UMA ORGANIZAÇÃO
COMPROMETIDA COM A LGPD**



Acesse nosso site e confira
mais sobre nossas práticas!

